



**DECRETO Nº 5943/2019**

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 01-A DA QUADRA Nº 148, COM ÁREA DE 556,19 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

**I – Lote Urbano nº 12 da Quadra nº. 62, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.503, de propriedade de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.**

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº 62, nesta cidade, com área de 1.398,32 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e noventa e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 12 (doze) da Quadra nº. 62, com área de 826,78 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Soldado Pedro Lucio Paz, medindo 10,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 12-A, medindo 18,13 metros e 1,64 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 04, medindo 42,94 metros e com o Lote Urbano nº 11, medindo 17,92 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 43,70 metros, com o Lote Urbano nº 12-A, medindo 1,46 metros e com o Lote Urbano nº 13, medindo 20,82 metros.

b) Lote Urbano nº. 12-A (doze-A) da Quadra nº. 62, com área de 571,54 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 12, medindo 18,13 metros e 1,64 metros;

SUL: Com a Rua Cabo Arry, medindo 20,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 11, medindo 27,48 metros e com o Lote Urbano nº 12, medindo 1,46 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 13, medindo 28,78 metros.

Art. 3º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.



Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JUNHO DE 2019.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e conforme legislação vigente.*

**JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA**  
Secretário Municipal